



**CUATRECASAS**

# TMT: tecnologia, media e telecomunicações Portugal





100

2 TELE BYTE

2535  
878

58768

WDFE 428

7239  
572

04

20

KW532



# Índice

<b>Sobre a Cuatrecasas</b>	<b>5</b>
<b>Desafios do 5G</b>	<b>6</b>
<b>Novas formas de publicidade</b>	<b>8</b>
<b>Serviços Digitais e Big Data</b>	<b>10</b>
<b>Equipa e contactos</b>	<b>12</b>

© 2020 Cuatrecasas. Todos os direitos reservados.

Este guia foi concebido pela Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados exclusivamente para fins informativos. A informação e comentários neste guia não constituem aconselhamento jurídico.

Os direitos de autor são propriedade da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados. É proibida a reprodução deste documento por qualquer meio, bem como a distribuição, transmissão ou utilização, total ou parcial, sem expresse consentimento da Cuatrecasas.



# Sobre a Cuatrecasas

---

A Cuatrecasas, Gonçalves Pereira é uma sociedade de advogados líder na Península Ibérica, com sedes em Portugal e Espanha, com 28 escritórios repartidos por 13 países, dispendo de experiência em todas as áreas do direito empresarial.

*Mais de 1000 advogados,  
de 24 nacionalidades*

A sociedade conta com mais de 1500 profissionais, incluindo mais de 1000 advogados de 24 nacionalidades.

*Presença internacional  
em mais de 13 países*

A estreita colaboração com sociedades líderes de outros países, como Alemanha, França e Itália, permite oferecer uma equipa adaptada às necessidades de cada cliente, independentemente da jurisdição.

Em Portugal, a sociedade – que tem raízes portuguesas no escritório fundado em 1928 pelo Professor Armando Gonçalves Pereira e desenvolvido pelo filho, Professor André Gonçalves Pereira - conta atualmente com 21 sócios e mais de 140 advogados, que assessoram muitas das maiores entidades nacionais e internacionais com atividade no País.

---

**INNOVATIVE  
LAWYERS**2019  
WINNER

**FT** **INNOVATIVE  
LAWYERS**2018  
AWARD WINNER  
FINANCIAL  
TIMES

“Sociedade de advogados mais inovadora da Europa continental”. Financial Times, 2018 e 2019

# Desafios do 5G

Este ano a Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) leva a leilão a atribuição de direitos de utilização de banda do espectro eletromagnético, em especial da banda dos 700 MHz e 3,6GHz, como forma de desenvolver a tecnologia de redes móveis 5G em Portugal.

A implementação em larga escala do 5G permitirá o desenvolvimento mais célere da IoT (Internet of Things), a qual terá uma aplicação considerável na criação das smart cities e o RPA (Robot Process Automation).

A estratégia servirá também para as empresas que pretendam criar redes privadas de 5G para a implementação das smart factories no âmbito da Indústria 4.0, permitindo a conexão de 1 milhão de dispositivos a cada Km2.

Segundo a estratégia nacional delineada pelo Governo, uma parte da receita arrecadada pelo leilão será direcionada para a atribuição de apoios à inovação e modernização, nomeadamente à indústria.

Antecipa-se que a criação de uma infraestrutura mais descentralizada, em comparação com o 4G, poderá revelar-se mais propensa a ser acedida indevidamente por terceiros.

Portanto, será natural e desejável que as empresas ponderem investimentos em novos processos e softwares que protejam os seus ativos digitais e reforcem a formação relativa à segurança da informação, para impedir a violação de segredos comerciais e dados pessoais.

Cronologia antecipada e disponibilizada pela ANACOM relativa à aprovação do regulamento do leilão e início da licitação.



## Dados importantes sobre a atividade do regulador (2018)<sup>1</sup>:



**509** novos processos de inquérito



**2159** milhões de euros em coimas aplicadas



**141** processos de contraordenação instaurados



**81%** de taxa de sucesso total ou parcial nos tribunais de primeira instância



**59** condenações

### Alguns dos serviços oferecidos pela Cuatrecasas

- Assessoria jurídica no acesso a procedimentos de atribuição de direitos sobre o espectro radioelétrico;
- Planeamento da implementação de infraestruturas necessárias (incluindo privadas) à rede 5G (em colaboração com as nossas equipas de Público e de Imobiliário);
- Negociação e contratação de serviços de rede 5G;
- Assessoria jurídica na implementação de processos de IoT (ex.: sector industrial, saúde, educação, redes sociais, gestão de espaços públicos e outros);
- Apoio jurídico em áreas conexas de maior sensibilidade como a cibersegurança e proteção de dados pessoais recolhidos.

<sup>1</sup> Informação constante do Relatório de Regulação, Supervisão e Outras Atividades da ANACOM relativo ao ano de 2018, disponível em: <https://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1479270>

# Novas formas de publicidade

O marketing digital cresceu exponencialmente motivado pela proliferação de novas plataformas e redes sociais e pelos decrescentes custos associados à produção de conteúdos digitais.

São várias as novas formas de publicidade, das quais destacamos as seguintes:

- i. Branded entertainment, através do qual as marcas fazem passar a sua mensagem, patrocinando a criação de conteúdos digitais interativos pelos influencers nas plataformas das redes sociais;
- ii. Customized advertising ou remarketing, através do qual são analisadas as pesquisas, gostos e preferências de cada utilizador online, as quais são processadas de forma a direccionar-lhe publicidade ajustada às suas preferências e interesses para conseguir uma maior eficácia na venda;
- iii. Search engine optimization (SEO), através da qual o anunciante pode comprar um lugar prioritário nos resultados de pesquisa de um navegador, e dessa maneira obter maior destaque do seu produto.

Em Portugal e em Espanha as autoridades de controlo e regulação têm crescentemente fiscalizado as plataformas digitais para verificarem se a atuação dos influencers cumpre o princípio da identificabilidade publicitária (normalmente através da utilização de hashtags), a proteção de públicos vulneráveis (menores, idosos, pessoas que sofrem de adição) bem como a legislação sectorial financeira, de saúde e cosméticos, de automóveis, entre outras.

Em 2018, a Direção Geral do Consumidor, em relação à fiscalização do cumprimento da legislação em matéria de publicidade, divulgou os seguintes dados relevantes:

**83** processos abertos

**43** decisões adotadas em procedimento contraordenacional

O desafio para os vários players do mercado? Terão de adotar mecanismos de controlo, principalmente no brand entertainment, para garantir que não realizam práticas de comunicação e marketing que se qualifiquem como publicidade oculta, considerando todos os custos associados, incluindo os reputacionais para as marcas envolvidas.

*Hashtags comuns: #pub, #oferta, #patrocínio e #parceria*





Durante os anos de 2020 e 2021, as agências publicitárias, anunciantes e influencers deverão investir em procedimentos internos ou em auditoria/controlo externos para a verificação da licitude das suas práticas comerciais e de publicidade.

Estes procedimentos serão particularmente relevantes a propósito da transposição<sup>2</sup> para o direito nacional da Diretiva (UE) 2019/2161 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, uma vez que no âmbito da fiscalização da aplicação do Decreto-lei n.º 57/2008, de 26 de março que estabelece o regime jurídico das práticas comerciais desleais, o teto máximo das coimas a aplicar será, no mínimo, 4% do volume de negócios anual dos infratores.

- i. De acordo com o estudo realizado pela Primetag designado “Social Influence Report – Portugal 2018 – um olhar pelas principais contas de Instagram de influenciadores portugueses”, o “top” das indústrias presentes no Instagram é o seguinte:



Vestuário



Alimentação



Suplementos



Conteúdos Media

- ii. Ainda de acordo com o estudo referido, para que um Influencer seja comercialmente “apelativo”, o número de seguidores terá, pelo menos, de ascender a cerca de 10.000.

## Serviços oferecidos pela Cuatrecasas

- Análise e verificação de anúncios e slots publicitários para verificação do cumprimento jurídico do seu conteúdo.
- Negociação de contratos com agências publicitárias, influencers e distribuidores.
- Análise de condições de subscrição de serviços publicitários digitais.
- Elaboração e revisão de políticas e banners de cookies que pressuponham fins de remarketing.
- Representação jurídica em processos contraordenacionais e judiciais relacionados com publicidade

<sup>2</sup> O prazo de transposição termina a 28 de novembro de 2021.

# Serviços Digitais e Big Data

A Comissão Europeia irá propor a adoção de um Data Act que crie um ambiente confiável e seguro à partilha de dados, entre diferentes setores da economia e entre os Governos e as empresas.

Este diploma irá criar as bases para a regulação de partilha de dados, tendo em atenção a necessidade de assegurar a concorrência no mercado único.

Por outro lado, a acumulação de dados nas empresas Big Tech preocupa a Comissão Europeia que, no âmbito do Digital Services Act, poderá regular em termos mais justos as relações contratuais de cloud computing e de prestação de serviços associados como IaaS, PaaS e SaaS) e as relações de intermediação em linha, como seja o marketplace.

## Projeção de crescimento da capacidade de computação<sup>3</sup>:

EM 2018		EM 2025	
<b>33</b>	quantidade de zetabytes processados	<b>175</b>	quantidade de zetabytes processados (5x mais)
<b>80%</b>	do processamento é feito em computação centralizada	<b>80%</b>	do processamento será feito em computação descentralizada
<b>5,7</b>	milhões de profissionais no campo dos dados	<b>10,9</b>	milhões de profissionais no campo dos dados

Esta já tinha sido a abordagem adotada com o Regulamento 2019/1150, em que se estabeleceu um regime jurídico que assegurou um tratamento equitativo e transparente dos profissionais que utilizam serviços através de plataformas em linha. Esta nova dinâmica levou a Comissão Europeia a impedir o geoblocking<sup>4</sup> e a consagrar um direito à informação relativamente à personalização do preço na Diretiva (UE) 2019/2161<sup>5</sup>.

<sup>3</sup> Factsheet da Comissão Europeia, consultável em [https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/fs\\_20\\_283](https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/fs_20_283)

<sup>4</sup> Regulamento (UE) 2018/302 do Parlamento Europeu e do Conselho de 28 de fevereiro de 2018 que visa prevenir o bloqueio geográfico injustificado e outras formas de discriminação baseadas na nacionalidade, no local de residência ou no local de estabelecimento dos clientes no mercado interno, e que altera os Regulamentos (CE) n.º 2006/2004 e (UE) 2017/2394 e a Diretiva 2009/22/CE

<sup>5</sup> Diretiva (UE) 2019/2161 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 que altera a Diretiva 93/13/CEE do Conselho e as Diretivas 98/6/CE, 2005/29/CE e 2011/83/UE do Parlamento Europeu e do Conselho a fim de assegurar uma melhor aplicação e a modernização das regras da União em matéria de defesa dos consumidores



Os anos de 2020 e 2021 culminarão com a adoção de novas normas e com o término dos prazos de transposição de várias diretivas no âmbito da economia digital e dos dados, o que obrigará às empresas iniciar, com tempo, um processo de transformação das suas práticas contratuais e das suas políticas de oferta de bens e serviços.

Dados relevantes<sup>6</sup>:

**1 milhão**

de empresas usam plataformas de intermediação em linha

**22%**

do valor gerado em e-Commerce é feito em plataformas

**7500€**

é a poupança estimada por cada disputa evitada pelos novos mecanismos de mediação P2B (platform to business)

## Serviços oferecidos pela Cuatrecasas

- a. Elaboração e revisão de termos e condições de uso de apps, de venda de produtos ou de disponibilização de serviços, de pagamento e políticas de privacidade associadas à utilização de serviços digitais e plataformas de intermediação em linha, quer na ótica B2C e B2B;
- b. Elaboração e revisão de banners e disclaimers nas plataformas online (website ou apps).
- c. Negociação de contratos com prestadores de serviços de pagamentos e aconselhamento jurídico nesta área;
- d. Elaboração de cláusulas contratuais específicas que distribuam riscos e responsabilidades e definam objetivamente os direitos das partes em cloud computing, SaaS, programação customizada e outros;
- e. Negociação com parceiros relevantes, acompanhamento jurídico de reclamações de clientes e preparação de respostas em conformidade.

<sup>6</sup> Factsheet da Comissão Europeia, consultável em: <https://ec.europa.eu/digital-single-market/en/news/online-platforms-new-rules-increase-transparency-and-fairness>

# Equipa e contactos



**Sónia Queiróz Vaz**

Associada sénior, coordenadora  
da área de TMT  
[sonia.queiroz.vaz@cuatrecasas.com](mailto:sonia.queiroz.vaz@cuatrecasas.com)



**Nicole Fortunato**

Associada principal  
[nicole.fortunato@cuatrecasas.com](mailto:nicole.fortunato@cuatrecasas.com)



**João Diogo Quartilho**

Advogado-estagiário  
[joao.quartilho@cuatrecasas.com](mailto:joao.quartilho@cuatrecasas.com)

## CUATRECASAS

---

**Portugal e Espanha** > Lisboa > Porto > Alicante > Barcelona  
> Bilbao > Girona > Lleida > Madrid > Málaga  
> Palma de Maiorca > San Sebastián > Sevilha  
> Valência > Vigo > Vitoria-Gasteiz > Saragoça

---

**Internacional** > Bogotá > Bruxelas > Casablanca\*  
> Cidade do México > Lima > Londres  
> Luanda\* > Maputo\* > Nova Iorque  
> Pequim > Santiago do Chile > São Paulo > Xangai

*\*em colaboração com sociedade local*

